

MERCOSUL/GMC/RES N° 60/08

**SECRETARIA DO TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, o Protocolo de Olivos para a Solução de Controvérsias no MERCOSUL, a Decisão N° 37/03 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 50/03, 66/05, 72/06 e 27/08 do Grupo Mercado Comum;

CONSIDERANDO:

Que, na Resolução GMC N° 72/06 que aprovou o Orçamento Provisório da Secretaria do Tribunal Permanente de Revisão, não estavam previstas as contribuições previdenciárias do Secretário do Tribunal para o período de janeiro a junho de 2008; e

Que, na XX Reunião do GAO, acordou-se que é recomendável efetivar o mencionado pagamento, com fundos não utilizados do Orçamento aprovado por meio da Resolução GMC N° 27/08,

**O GRUPO MERCADO COMUM
RESOLVE:**

Art. 1° – Aprovar o pagamento de US\$ 4.204 (quatro mil duzentos e quatro dólares estadunidenses) correspondente às contribuições previdenciárias do Secretário do Tribunal para o período de janeiro a junho de 2008.

Art. 2° – Autorizar, para esse fim, uma transposição de fundos da sub-rubrica “Salário e Seguro Médico – Demais Funcionários” para a de “Contribuições Previdenciárias” do Orçamento 2008 da ST, por um montante de US\$ 4.204 (quatro mil duzentos e quatro dólares estadunidenses).

Art. 3° - Esta Resolução não necessita ser incorporada ao ordenamento jurídico dos Estados Partes, por regulamentar aspectos da organização ou do funcionamento do MERCOSUL.

LXXIV GMC – Brasília, 28/XI/08

